



Direitos Sociais para Pessoas em Tratamento de Saúde

Informações sobre benefícios previdenciários, assistência social, transporte, medicamentos e atendimento jurídico.



UFRJ

Complexo Hospitalar

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Se você está realizando tratamento de saúde, saiba que existem direitos que podem auxiliar na continuidade do cuidado. Esta cartilha reúne informações sobre benefícios, serviços e programas que podem contribuir para o seu acesso à proteção social, à saúde e à cidadania.



DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA:

É um benefício por incapacidade devido ao segurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho ou atividade habitual. Trabalhador autônomo ou MEI pode requerer o benefício desde o primeiro dia de afastamento.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE:

É um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra profissão de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS. Necessário ser segurado do INSS. O segurado aposentado por incapacidade permanente que comprovar através de perícia médica que depende do auxílio de outra pessoa para realizar as atividades da vida diária pode solicitar **25% de acréscimo** na aposentadoria por incapacidade permanente.

De acordo com o Artigo 151 da Lei nº 8.213/1991 (e regulamentado pela Portaria Interministerial MTP/MS nº 22/2022), as pessoas acometidas por determinadas doenças graves são isentas do cumprimento de carência para a concessão do Auxílio por Incapacidade Temporária (antigo auxílio-doença) e da Aposentadoria por Incapacidade Permanente (antiga aposentadoria por invalidez).

Canais de atendimento do INSS para solicitação dos benefícios previdenciários: Tel.135 – Aplicativo MEU INSS - site <https://meu.inss.gov.br/>



DIREITOS TRABALHISTAS

SAQUE DO /PIS/PASEP E FGTS:

Trabalhadores com doenças graves (ou seus dependentes) têm direito ao saque das cotas do PIS/PASEP, conforme a Lei Complementar nº 26/1975, atualizada pela Lei nº 13.677/2018.

PIS:

Documentos: Carteira de identidade, CPF, cartão PIS/PASEP, e laudo médico detalhado (com CID, diagnóstico, estágio da doença e assinatura com CRM) emitido há Menos de 30 dias.

FGTS:

O saque do FGTS pelo motivo de Doenças Graves é permitido ao trabalhador ou diretor não empregado quando estes ou seus dependentes estiverem acometidos por doenças consideradas graves.

Documentos necessários: CPF ou Número de inscrição PIS/PASEP/NIS; Carteira de Trabalho; Cópia autenticada das atas das assembleias que comprovem a eleição, eventuais reconduções e término do mandato, quando se tratar de diretor não empregado; Formulário “Relatório Médico de Doenças Graves para Solicitação de Saque do FGTS” firmado com assinatura sobre carimbo ou certificação digital no padrão ICP-Brasil e CRM/UF do médico assistente responsável pelo tratamento, com validade não superior a 1 (um) ano contado de sua expedição: disponível no site: **Como Solicitar: Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br** .



ISENÇÃO DE IMPOSTOS

ISENÇÃO DE IMPOSTOS:

Pessoas com doenças graves têm direito a isenção do imposto de renda de acordo com a **Lei Nº7.713/88 Art.6º inciso XIV**. O requerimento pode ser feito pelo **aplicativo ou site MEU INSS**, ou **Tel. 135**.

QUITAÇÃO NO FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA:

Deve haver comprovação de invalidez total e permanente, geralmente atestada por perícia do INSS (aposentadoria por incapacidade permanente) ou laudos médicos detalhados; A doença deve ter sido diagnosticada após a assinatura do contrato de financiamento. Se o financiamento foi feito por mais de uma pessoa, apenas a parte correspondente à pessoa que atenda os critérios será quitada.



DIREITOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADASTRO ÚNICO:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Art. 6º-F – institui o Cadastro Único (incluído pela Lei nº 14.284, de 2021).

É o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do **Programa Bolsa Família**, do **Pé-de-Meia**, da **Tarifa Social de Energia Elétrica**, do **Gás do Povo**, do **Programa Minha Casa Minha Vida**, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais. Podem se cadastrar as famílias que vivem com renda mensal de até (½) salário mínimo por pessoa. O Cadastro Único é gratuito e feito presencialmente, em um posto de atendimento do município (como CRAS ou posto de cadastramento).

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS)

Lei nº 8.742/93:

Garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso de 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família. Não é necessário ter contribuído para o INSS.

Para requerer o benefício: possuir renda familiar percapita de até 1/4 do salário mínimo, ter inscrição atualizada do grupo familiar no **cadastro único** com os CPFs de todos os membros; possuir registro biométrico na Carteira de Identidade Nacional(CIN) ou transitoriamente no Título de Eleitor ou na base da polícia federal. O BPC pode ser solicitado pelos canais de atendimento do INSS:
: **Tel.135 - aplicativo Meu INSS - site <https://meu.inss.gov.br/>**



DIREITO A GRATUIDADE NO TRANSPORTE

JAÉ GRATUIDADE

(Lei Municipal nº 3.167/2000)

Para pessoas com deficiência ou com doenças crônicas que estejam em tratamento de saúde. Locais de atendimento Moradores do Rio: Clínica da Família mais próxima. Moradores de outros Municípios: CIAD (Av. Presidente Vargas, 1997 – Centro, RJ).

Canais de atendimento: site: www.jae.com.br -WhatsApp: 0800 2121 828 -

E-mail: falacomigo@jae.com.br – Aplicativo Jaé

VALE SOCIAL

(Lei Estadual nº 4510/2005)

Transporte intermunicipal gratuito, para pessoas com deficiência e com doenças crônicas em tratamento no SUS. Locais de atendimento: SETRANS, Poupatempo ou Fundação Leão XIII Documentos necessários; Formulário de requerimento (Laudo médico), identidade, CPF, comprovante de residência.

PASSE LIVRE INTERESTADUAL

(Lei nº 8.899/1994)

Para a gratuidade em viagens de ônibus, trem ou barco entre diferentes Estados Brasileiros para pessoas com deficiência e idosos de baixa renda.

Como requerer o benefício: Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada-BPC (código B87); ou Estar inscrito no CadÚnico, com renda per capita de até um salário-mínimo, e constar no Cadastro Inclusão e realizar a inserção do atesto de pessoa com deficiência por meio do médico no portal <https://passelivre.antt.gov.br>



DIREITO A GRATUIDADE NO TRANSPORTE

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO(TFD)

Portaria SAS N° 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Garante que pacientes que não encontram tratamento adequado em sua cidade de origem possam ser encaminhados para outros Municípios ou Estados.

Documentos: Laudo médico com CID, original e cópia; identidade, CPF, comprovante de residência, cartão do SUS, cartão de consulta.

Acompanhantes: apresentar cópias da identidade e CPF.

Como solicitar: Secretaria Municipal de Saúde do seu município de Origem.

TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (Resolução CIT nº 13/2017)

Destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

Como solicitar: Unidade de saúde de referência ou Secretaria de Saúde do seu Município de origem. No caso de negativa do município, buscar atendimento junto à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.



DIREITO AO ACESSO GRATUITO AOS MEDICAMENTOS

Farmácia da Unidade Básica de Saúde de referência:

Receita médica válida emitida por profissionais do SUS; Documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS).

Farmácia Popular:

Farmácia credenciada, identificada com o selo *Aqui Tem Farmácia Popular*, e apresentar: Documento oficial com foto e número do CPF ou documento de identidade em que conste o número do CPF; Receita médica dentro do prazo de validade, tanto do SUS quanto de serviços particulares.

As fraldas geriátricas para incontinência são destinadas a pessoas com 60 anos ou mais ou pessoas com deficiência. Além dos documentos acima, é necessário apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que comprove a necessidade do uso de fraldas geriátricas. No caso de pessoa com deficiência, o documento deve informar a Classificação Internacional de Doenças (CID)

Rio Farnes:

Órgão do Governo do Estado do RJ, que é a responsável por distribuir os medicamentos especializados (medicamentos de alto custo). O Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) é documento obrigatório para o acesso aos medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica (CEAF) no Estado do Rio de Janeiro.

Documentos pessoais:

- Original e Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde - CNS
- Original e Cópia impressa de documento de identidade
- Original e Cópia impressa do CPF
- Original e cópia impressa do comprovante de residência atual (emitido a menos de 90 dias) Para mais informações acesse: <https://saude.prefeitura.rio/medicamentos/>



DIREITO A ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO

A assistência jurídica gratuita às pessoas vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania, prevista no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição da República.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

Canais de atendimento: Whatsapp (2038 1129), tel. 129 - Aplicativo Defensoria RJ ou site: www.defensoria.rj.def.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

Atendimentos relacionados à Justiça Federal, União, INSS (salvo acidente de trabalho), Caixa Econômica Federal, Concursos Públicos, Forças Armadas, entre outros órgãos federais, para assistência jurídica nestas hipóteses, procure a **Defensoria Pública da União - Endereço:** Rua Uruguaiana nº 174 – Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.050-900. **Horário:** das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis). **WhatsApp:** (21) 99290-5169

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDIMENTOS DE SAÚDE (DPU)

Primeiro atendimento - Casos Oncológicos: Agendar pelo WhatsApp – (21) 99203-0889 - **Demais casos:** Agendar pelo WhatsApp – (21) 2038-1129

Casos Urgentes (Internação, transferência e laudo com risco de morte): Não é necessário agendamento. Basta comparecer diretamente ao local.

Atendimento Presencial - Endereço: Rua da Assembléia, nº 77 - Térreo – Centro - Horário: das 10h e 16h, de segunda a quinta-feira <https://www.dpu.def.br/endereco-rio-de-janeiro>



DIREITO A ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO

CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS DE SAÚDE (CRLS/RJ)

A Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) atende ao usuário que busca a Defensoria Pública do Estado e/ou a Defensoria Pública da União para ter acesso a demandas de saúde, tais como: fornecimento de medicamentos, insumos terapêuticos, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, internações ou transferências.

21 2038-1129 – Agendamento geral das demandas de saúde.

Atendimentos presenciais: na Rua da Assembléia, nº 77 – Centro – Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, sendo destinados às demandas de saúde de caráter administrativo.

Documentos necessários: Documento de identidade; CPF; Comprovante de residência; Comprovante de rendimentos (se houver); Laudo médico original e atualizado (com CID e descrição das condições clínicas); Receita médica ou guia de solicitação atualizada, conforme o caso (medicamentos, exames, procedimentos, consultas, cirurgias, transferências etc.)



Informação, acolhimento e cidadania

Cada um desses direitos possui normas, critérios e legislações específicas.

Para obter mais informações sobre os procedimentos, documentos necessários e critérios para acesso, agende um atendimento na central de marcação de consultas com o Serviço Social do CH-HUCFF.

Elaboração:

- **Claudia Gregório de Britto:** Assistente Social CH-HUCFF
- **Vanessa Passos:** Responsável Técnica



Complexo Hospitalar

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

